



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 139/93

Em 01 de junho de 19 93

Autor Ver. Romero Rodrigues

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA:

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente do Sítio Santo Isidro, e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 03 de 06 19 93

Orlando de Faria Presidente
Paula Secretário

Aprovado em sessão de 25 de 08

de 19 93 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Orlando de Faria Presidente
Paula Secretário

Aprovado em sessão de 31 de 8

de 19 93 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Orlando de Faria Presidente
Paula Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19 .

S. S. Câmara Municipal, de de 19

 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 139/93
Autoria : Vereador Romero Rodrigues

Relatório:

A Comissão de Justiça da Casa recebeu o projeto de lei nº 139/93, de autoria do Ver. Romero Rodrigues, que dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública da Sociedade Beneficente do Sítio Santo Isidro e dá outras providências.

O ante-projeto do colega obedece as condições previstas na nossa Lei Orgânica, condição que por si só, recomenda a que este Relator posicione-se pela tramitação e aprovação do projeto.

É o parecer do Relator.

A Comissão de Justiça, tem o mesmo ponto de vista do Relator da matéria. Salvo melhor juízo, é o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo em 21 de julho de 1993.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 139/93

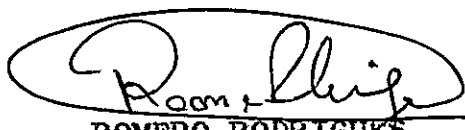
Reconhece de Utilidade Pública
a Sociedade Beneficente do Sí
tio Santo Isidro e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a
Sociedade Beneficente do Sítio Santo Isidro, em Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 1993.


ROMERO RODRIGUES
Vereador/PSDB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº _____/93

JUSTIFICAÇÃO:

A Sociedade Beneficente do Sítio Santo Isidro, entidade criada no dia 13 de julho de 1986, registrada no Ministério da Fazenda sob o número 11988375/0001-28, com o número de registro 315 - livro A-3, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Tabelionato e 5º Cartório Cível, promove uma intensa atividade cultural, educacional, esportiva, recreativa e de caráter de assistência social.

A entidade que carece de ser reconhecida de Utilidade Pública está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de dois anos, sendo que a referida instituição não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

É importante o reconhecimento de Utilidade Pública da citada Sociedade, a fim de que que disponha dos benefícios garantidos para o seu pleno funcionamento e o atendimento de suas propostas em prol do bem estar da população abrangida pelo raio de ação da instituição.

O autor

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DO SÍTIO SANTO IZIDRO

Aprovado em Reunião do dia 13 de Julho de 1986

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade, Duração, Âmbito de Ação e Constituição.

Art. 1.ª - A Sociedade Beneficente do Sítio Santo Izidro fundada em 13 de Julho de 1986 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e beneficente, com sede e foro nesta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com duração ilimitada que se regerá pelos presentes Estatutos e pelo "Regimento Interno". A sociedade não tem e nem poderá ter, caráter político partidário, religioso ou preconceito racial.

Parágrafo Único: A Sociedade Beneficente

é formada por pessoas adultas, residentes na cidade de Campina Grande, que queiram ingressar no trabalho, obedecendo as normas estatutárias. Maiores de 18 anos de ambos os sexos.

DAS FINALIDADES

Art. 2.ª - São Finalidades da Sociedade:

- a) Procurar unir o quadro social, para alcançar os seus objetivos;
- b) Realizar atividades educacionais, recreativas, beneficentes e sociais, em favor do quadro social e pelo desenvolvimento da comunidade;
- c) Fazer reivindicações aos Poderes Públicos, em favor da comunidade;
- d) Criar, de acordo com as suas possibilidades, serviços de assistência médico-dentário para os associados e seus dependentes;
- e) Cooperar com outras entidades, que visem os mesmos objetivos;
- f) Criar meios para que toda comunidade participe das atividades da Sociedade, afim de buscar soluções para resolver os problemas existentes na comunidade, junto as autoridades competentes, tanto no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Manter escola infantil para os filhos dos associados, e primeiro Grau;
- h) Criar uma Biblioteca, para comunidade;
- i) Criar, quando possível, veículo de divulgação dos trabalhos da Sociedade; Criar os departamentos que achar necessário.
- j) Praticar de todas as formas a política comunitária em favor de sua comunidade, obedecer as normas da Federação, colaborar com o poder Público, informando aos seus associados, quais são os direitos e deveres de cada um.
- k) Manter assistência aos velhinhos carentes da comunidade, e as crianças abandonadas.
- l) Conceder auxílio funeral, aos familiares do associado falecido, de acordo com o caixa da sociedade ou a decisão tomada pela assembleia.

DA ORGANIZAÇÃO

-CAPÍTULO II

São Órgãos da Sociedade:

I - Assembleia Geral (A.G)

- II - Conselho Diretor (C.D)
 III - Conselho Fiscal (C.F)

SECCÃO I

Art. 4º - A Assembléia Geral, formada por todos os sócios da entidade, na forma do Parágrafo Único de Art. 1º, é órgão soberano da Sociedade, tendo suas decisões força de lei no âmbito social e lhe compete o seguinte:

- Reunir-se ordinariamente, com o "quorum" de no mínimo metade mais um dos seus sócios, nos meses de junho e dezembro de cada ano, para examinar balancetes, relatórios e prestações de contas da Diretoria tendo a reunião do mês de dezembro, quando for o caso, dupla finalidade, aprovar a prestação de contas e fazer a composição da chapa para a eleição da entidade;
- Discutir e aprovar projetos, que visem o interesse da comunidade e o seu desenvolvimento;
- Examinar e discutir e legislar, a respeito de qualquer assunto que possa suscitar modificações estruturais da Sociedade;
- Dar posse ao novo Conselho Diretor;
- Reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria, ou petição de pelo menos 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, fará-se-á pelo Presidente e o 1º Secretário da entidade ressaltados os motivos da convocação, local e hora dos trabalhos, ofício protocolado para todos os sócios, com antecedência mínima de 08(oito) dias, ou a qualquer tempo por decisão do Conselho Diretor ou por deliberação dada e assinada por metade e mais dos sócios em dia com os cofres da Tesouraria; a 2ª convocação será feita nas mesmas condições com o mínimo de 03(três) dias, podendo a Assembléia ser instalada com qualquer número.

SECCÃO II

Art. 5º O Conselho Diretor será composto de um Presidente, um Vice Presidente, um 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos eleitos em Assembléia Geral no mês de dezembro de dois em dois anos.

Art. 6º O Conselho Diretor reunir-se-á duas vezes por mês, com o quadro social para discutirem assuntos da entidade, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único: As decisões do C.D. serão tomadas por maioria simples e votos dos presentes e suas reuniões só poderão ter lugar com a maioria dos seus membros, de qualquer decisão do Conselho Diretor, caberá recurso para a Assembléia Geral.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Presidente:

- a) Presidir as Reuniões, do C.D. e de Assembléia Geral;
- b) Convocar as Reuniões Extraordinárias do C.D. e de Assembléia Geral na forma desse Estatuto;
- c) Representar a Sociedade, judicial e extra-judicialmente;
- d) Cumprir e fazer cumprir, as decisões do C.D., e as deliberações da A.G.
- e) Assinar, com o Secretário, as Atas das reuniões, correspondências oficiais da Sociedade, avisos e resoluções;
- f) Assinar, com o Tesoureiro, os Balancetes, Balanços e prestações de contas, bem como cheques e outros documentos relativos às finanças da entidade;
- g) Mandar proceder sindicâncias quanto à denúncia de irregularidades na Sociedade ou no comportamento dos membros;
- h) Exercer sobre os demais membros do C.D., o poder de fiscalização dos serviços, dependente de cada um, propondo primeiro ao C.D., e em seguida à Assembléia Geral, a destituição dos faltosos;
- i) Exercer direitos, deveres e atribuições pertinentes aos Presidentes das entidades civis cogenéricas, nos casos não previstos neste estatuto, e que não contrarie o mesmo, fazendo cumprir fielmente;

Art. 8º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Coordenar as atividades dos Departamentos;
- b) Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;

Art. 9º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, assinando as Atas com presidente;
- b) Preparar as correspondências da entidade, de acordo com o que for deliberado pela diretoria, assinando-as com presidente;
- c) Auxiliando o Presidente, na elaboração dos relatórios e outros documentos, e ainda manter em dia o controle de toda documentação quer recebidas ou emitidas;
- d) Substituir na escala hierárquica o Vice Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 10º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, auxiliando-o quando convidado em suas tarefas.

Art. 11º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter em sua guarda, todos os livros da contabilidade da entidade, talões de cheques bancários de depósitos da entidade, e o levantamento geral dos bens da entidade;
- b) Realizar os lançamentos das operações contábeis, mantendo atualizado o livro caixa, realizando mensalmente balancetes para apresentar nas reuniões a situação financeira da Sociedade;
- c) Receber, mensalidades dos associados, dar quitação e fazer as prestações de contas, juntamente com o Presidente e visto C. Fiscal;
- d) Assinar com o Presidente, cheques ou outro qualquer documento de valor referente a Tesouraria, efetuar os pagamentos das despesas e obrigações contraídas pela entidade após a devida autorização;

ção do Presidente;

- e) Efetuar os depósitos bancários em contas, correntes ou poupanças em nome da entidade de todos os numerários recebidos, só ficando em seu poder uma pequena quantia que será estipulada pela a Assembléia, a qual servirá para pagamentos de pequenas despesas;
- f) Manter em toda documentação da Tesouraria, para facilitar o trabalho, mantendo um bom relacionamento com o Diretor de...

Art. 129 - Conselho Fiscal:

- a) O Conselho Fiscal, no desempenho de suas obrigações;
- b) Sobre suas faltas e impedimentos.

Do Conselho Fiscal

Art. 130 - O Conselho Fiscal, eleito juntamente com o C.D., será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato igual a Diretoria, tendo as seguintes atribuições:

- a) Exercer assidua fiscalização sobre as atividades da Sociedade;
- b) Verificar as atividades da Diretoria, se estão de acordo com estes Estatutos;
- c) Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição;
- d) Averiguar e apurar denúncias que digam respeito à Administração;
- e) Verificar os balancetes e outras demonstrativos, balanços, relatórios da Tesouraria e da Diretoria, emitindo parecer sobre os mesmos, para a Assembléia Geral.
- f) Dar parecer nas propostas dos novos sócios

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 140 - Os sócios serão alinhados nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES: Todos aqueles que tomarem parte na Assembléia Geral para a formação da entidade;
- b) EFETIVOS: Todos aqueles que forem propostos, por um ou mais sócios e aprovados pela Comissão Fiscal, devendo concordar com o que dispõe os Arts. deste Estatuto;
- c) COLABORADORES: Todas as pessoas, que se dispuserem a colaborar com a sociedade, contribuindo com qualquer importância em dinheiro, bens ou trabalho em favor da Sociedade. De acordo com a colaboração e a critério de julgamento da A.G., o colaborador receberá um título;
- d) BENEMÉRITO: Todas as pessoas que hajam prestado relevantes serviços a entidade, cujos méritos sejam dignos de reconhecimento da comunidade.

Ao sócio benemérito lhe será entregue um título em reunião ordinária da entidade, tanto o sócio benemérito como o colaborador, tem direito a voz e não a voto.

- 52 - São direitos e deveres dos sócios efetivos:
- a) Votar e ser votado;
 - b) Propor medidas que tenham, como objetivo o progresso da entidade e da comunidade;
 - c) Receber beneficências quando necessitarem, de acordo com as possibilidades da Sociedade;
 - d) Frequentar a sede social, participando das festividades e outras realizadas pela entidade promovida;
 - e) Assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias, e possuir a Carteira Social da Entidade;
 - f) Propor a admissão de novos sócios;
 - g) Aceitar o veredicto da maioria, quando em reunião, guardar o mais restrito sigilo, em suas relações com a Sociedade, defendendo-a e zelando pelo bom nome da mesma perante o público, aceitando qualquer cargo na Diretoria quando escolhido;
 - h) Colaborar com a Diretoria, quando lhe for atribuída qualquer obrigação;
 - i). Pagar pontualmente as suas mensalidades;

CAPITULO IV

Da Eleição e Posse

Art. 162 - A eleição da Sociedade Beneficente do Sítio Santo Izidro será realizada no mês de dezembro de dois em dois anos, tendo a Diretoria a obrigação de cinco meses antes das eleições começar a preparar os sócios da Entidade, com a finalidade de assumirem novos cargos, podendo, para este fim, convidar professores, assistentes sociais, psicólogos advogados etc, para dar cursos palestras ou o que se fizer necessário.

- a) Não pode ser candidato a qualquer cargo da Entidade o sócio que contar menos de 90 dias no Quadro Social, cabendo ao Conselho Fiscal o direito de verificar as fichas de todos os sócios;
- b) As chapas serão oficializadas 15(quinze) dias antes da eleição para o seu competente registro, contendo todos os nomes e respectivos cargos, as chapas podem serem mimeografadas, datilografadas ou impressas;
- c) A eleição será em escrutínio secreto;
- d) Só poderão votar os sócios efetivos, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais, quitas com os cofres da entidade;
- e) A posse será realizada dentro de trinta dias depois da eleição, cabendo à Assembléia a escolha da data;
- f) As chapas deverão serem abertas;
- g) Os candidatos a reeleição, deve afastar-se do cargo trinta dias antes da eleição, este afastamento será constado em ata;
- h) No dia e hora marcados, a eleição será realizada, com ou sem candidatos inscritos. Neste caso, todos os sócios presentes serão candidatos, respeitadas as disposições estatutárias;

- i) Instalados os trabalhos da A.G. da eleição, na forma do Art. 162,

o Presidente designará, com a aprovação do plenário, uma comissão escurtidora de 03 (três) membros, que procederá a chamada e apuração dos votos.

Parágrafo Único - Qualquer recurso quanto à validade das eleições será apresentado à autoridade competente, no prazo de 08 dias.

Art. 17º - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Constitui-se o Conselho de Administração da Sociedade

- a) Controlar o patrimônio dos associados, fixadas anualmente pela A.G.
- b) Donar, em qualquer natureza, os bens móveis e imóveis;
- c) O produto das festividades promovidas pela entidade
- d) Subvenções de entidades particulares e oficiais.

Art. 18º - As despesas serão sempre precedidas de decisões do C.D., e da aprovação da maioria dos seus membros.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 19º - Perderá o mandato o membro do C.D., que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, e a 04 (quatro) do C.D.

Art. 20º - Qualquer associado que se conduzir de modo inconveniente, prejudicando, assim, a harmonia da associação ou o seu bom nome, na primeira vez, será admoestado em reunião da Diretoria ou de Assembléia, em segunda ocasião, será suspenso dos direitos de sócio, dentro de um prazo que poderá variar entre trinta (30) a noventa (90) dias, e na terceira falta grave, pode ser julgado pelo C.D., e expulso do Quadro Social da entidade.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPITULO VII

Art. 21º - A Sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para decidir o assunto com a presença da Diretoria, e de pelo menos 2/3 dos associados. Caso a maioria dos 2/3 integrantes não seja alcançada, para formar o Quorum mínimo da Reunião Especial, será convocada uma segunda reunião obedecendo o parágrafo Único do Art. 4º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A proposta da dissolução só será aprovada pela maioria de no mínimo 2/3 dos sócios presentes.

Art. 22º - Será motivo para dissolução a ser levado a A.G., na forma do Art. 21º, quando a Sociedade tiver um número inferior a 12 (doze) sócios.

Art. 23º - No caso de dissolução da Sociedade, serão pagos os seus débitos se houver, e o restante de seu patrimônio será revertido em prol de uma instituição que tenha os mesmos objetivos ou objetivos semelhantes.

lhante, en que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 249 A Sociedade Beneficente do Rio de Janeiro não distribui lucros ou dividendos aos seus associados, mantenedores ou Diretores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 259 O ano da entidade, sempre, termina com o ano civil.

Art. 269 Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Parágrafo Único Os casos não resolvidos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da A.G. e do Conselho de Regimento Interno.

Art. 279 Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE: JOÃO DIONISIO DO NASCIMENTO

REGISTRO DE INSTITUIÇÃO

DIÁRIO

Instituição SOCIEDADE BENEFICENTE DO SÍTIO SANTO ISIDRO

Município (cidade) CARPINA GRANDE

Estado PARAÍBA

rua, praça, avenida) SÍTIO SANTO ISIDRO

Bairro SANTO ISIDRO

Cx. Postal 268

CEP 58.300

Data Fundação 14/07/1966 CGC — Ministério da Fazenda Nº 11986375/0003-28

Registro 315

Livro A-3

Página(s) -

REGISTRO DE TÍTULOS E ACHADOS - TADALIONATO E 52 CASTELO CI.

ASSINAR RELATIVAMENTE: (sim) N(ão) nos quadros abaixo indicados

INSTITUIÇÃO DE REGISTRO ANTERIOR: ☒ Processo nº

RECONHECIDA DE VALIDADE: ☒ FEDERAL ☐ data / /

Municipal ☐ data / / (completo)

RECEBE DIREITO PARA O EXTERIOR ☒ REMUNERA SUA DIRETORIA ☒

RECEBE LUCROS OU DIVIDENDOS ☒ a negativa consta do artigo dos Estatutos

ATENDE AOS SÓCIOS E SEUS DEPENDENTES ☒ QUALQUER PESSOA ☐

MANUTOMICA ☒ QUANTOS SÓCIOS POSSUI (anexar cópia) consta no dos Estatutos.

SOCIEDADE PARTICIPAR ☐ INDIVIDUAL ☐ ANONIMA ☐ CIVIL LÍDA

PERSONALIDADE JURÍDICA ☒ data em que adquiriu / /

no artigo dos Estatutos.

NOMES DOS DIRETORES E SEUS RESPECTIVOS CARGOS (verso)

OBJETIVO ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO — PROMOVER: Cultura ☒ educação ☒

saúde ☐ amparo social ☐ defesa da saúde ☐ soc. civis

atividades: ☐ cultura do apostolado ou ensino ☐ atividades:

atividades comerciais ☒ consta no artigo dos

atividades: ☐ (cite-os).

DETALHAMENTO ☒ (especificar, relacionar no verso e co-afirmar) (verso)

QUANTAS? (relacione-as em folha separada, indicando o

de cada uma, município (cidade), rua, praça, avenida, bairro e número, para cada

denominação anterior. 23. ☐ (cite-as no verso).

EXM^{ta} Sr.
Presidente do Con.elho Nacional de Serviço Social
Av. W/3 — Norte — Quadra 513
Edifício Bittar
Brasília — DF

A(s) POVOI... (nome da entidade)

com sede em ... (rua, número, bairro, cidade, Estado)

CGC-MF nº 11983375/0001-28 pelo seu Presidente abaixo
assinado, vem requerer a V. Ex^a o seu registro nesse Conselho, conforme
documentação anexa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campina Grande de _____ de 19 ____

Presidente da Entidade

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o (a) SOCIEDADE ...

POVOI ... com sede em
(nome da entidade)

SINIO SANTO ... S/N - CAMPINA GRANDE - PARAIBA
(rua, número, bairro, cidade, Estado)

CGC-MF nº 11983375/0001-28 ... está em pleno funcionamento
e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de dois anos, sendo
a sua diretoria em exercício com mandato de 19 ____ a 19 ____ e constituída
dos seguintes membros:

Jose Roberto dos Santos Presidente
Maria do Socorro Sousa Secretário
Maria Josevalde Brito de Oliveira Tesoureiro
Leifisael Marco Antonio Martins de Oliveira, etc.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros
de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui
lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores,
sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao aten-
dimento gratuito de suas finalidades.

Campina Grande de _____ de 19 ____

Observação: assinado por Juiz de Direito, Promotor Público ou Pro-
fessor de Direito, em papel timbrado.

REGISTRO DE ENTIDADE NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

(Caso haja entidades mantidas, deverá ser apresentada a mesma documentação em relação a cada uma.)

DOCUMENTOS EXIGIDOS (Modelo pág. 16)

1. REQUERIMENTO, assinado pelo presidente da instituição onde conste:

- a) nome completo da entidade;
- b) endereço: rua, número, bairro, cidade, Estado);
- c) assinatura, nome e função do requerente.

Observação: em caso de fundação, o requerimento será assinado pelo Presidente do Conselho.

2. PROVA DO FUNCIONAMENTO REGULAR DA INSTITUIÇÃO E MAN- DATO DA DIRETORIA em exercício fornecida por autoridade policial, judiciária, executiva, local, ou órgão de Serviço Social do Estado ou Município, onde conste: (Modelo pág. 17)

- a) o funcionamento dentro das finalidades estatutárias;
- b) o endereço da sede (rua, número, bairro, cidade, Estado);
- c) constituição da diretoria (nomes de seus membros e respectivas funções e período de mandato).

3. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DOS ESTATUTOS DA ENTIDADE com averbação das alterações ocorridas, fornecida por cartório e extraída do Livro do Registro Público das Pessoas Jurídicas.

Observações: Os Estatutos deverão constar os seguintes itens:

- denominação e sede;
- finalidades;
- sócios (a entidade será constituída por número limitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político);
- diretoria;

— Assembleia Geral (órgão soberano da entidade formado por todos os sócios, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis, etc.);

— Conselho Fiscal;

— patrimônio;

e ainda:

— que a entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma;

— que, no caso de extinção, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

4. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUAS ATIVIDADES, VISADO POR AUTORIDADE LOCAL.

5. PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ADOPTADO PELO CONSELHO, feito pelo requerente.

Observação: utilizar o formulário zposto no final deste.

SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE HENRIQUE...
CAMPINA GRANDE, Pb.

01. Dionísio do Nascimento, brasileiro, casado agricultor. Res. S. Santo Izidr
02. Manoel Martins de Oliveira, brasileiro, casado, vigilante.
03. Eliza Cruz do Nascimento, brasileira, casada, doméstica.
04. Mônica de Oliveira Santos, brasileira, casada, doméstica.
05. Marcos Antonio Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante.
06. Severino Manoel Diniz, brasileiro, casado, agricultor.
07. Alceu Feliciano Chaves, brasileiro, casado, pedreiro.
08. Edilson Santos, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro.
09. Salete Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, estudante.
10. José Martins de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor.
11. Severino Narciso dos Santos, brasileiro, casado, ajud. de pedreiro.
12. Ivanilda Oliveira, brasileira, casada, doméstica.
13. Marinez Domingos, brasileira, casada, doméstica.
14. Sebastião Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor.
15. Josefa Santos, brasileira, casada, doméstica.
16. Maria Leni Diniz, brasileira, casada, doméstica.
17. Marília Martins de Oliveira, brasileira, solteira, estudante.
18. Maria Betânia M. de Oliveira, brasileira, solteira, estudante.
19. Edete das Mercês Santos, brasileira, casada, doméstica.
20. Francisco De Assis Cardoso, brasileiro, casado, agricultor.
21. Eduardo Ferreira, brasileiro, casado, agricultor.
22. Feliciano Ferreira, brasileiro, casado, agricultor.
23. Nivaldo Narcizo, brasileiro, casado, agricultor.
24. José Carlos Santos, brasileiro, casado, ajud. de pedreiro.
25. Marcos Antonio Alves, brasileiro, casado, pedreiro.
26. Maria das Dores Silva, brasileira, casada, doméstica.
27. Joílton Cruz, brasileiro, solteiro, agricultor.
28. Faustina Cruz, brasileira, casada, doméstica.
29. Josefa Betânia Santos, brasileira, solteira, estudante.
30. Antonio José da Silva, brasileiro, casado, agricultor.
31. Antonio Julião das Mercês, brasileiro, casado, agricultor.
32. José Juvencio, brasileiro, casado, agricultor.

Campina Grande 16 de junho de 1987.

João Dionísio do Nascimento
João Dionísio do Nascimento, Presidente.

CPF. 352.765.504/25

Identidade; Nº 765.988 - Pb.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Intendente Aladim Chaves Cardozo
TABELIÃO

16 de junho de 1987

ESCRITÓRIO

Recebi em (a) e letra (v)
de João Dionísio do Nascimento

João Dionísio do Nascimento

27-06-87
João Dionísio do Nascimento

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SANTO ISÍDIO

13 DE JULHO DE 1986

LISTRA DOS CONTRIBUINTES COM ASSOCIAÇÃO

SEVERINO NARCISO. *
ANTONIO OLIVEIRA.
IVANILDA OLIVEIRA.
MARINES DOMINGOS.
SEBASTIÃO MARTINS.
JOSEFA SANTOS.
MARIA LENI DINIS. *
SEG DIONIZIO.
JOSE MARTINS. *
JOSE MANOEL DOMINGOS. *
EDUARDO FERREIRA. *
FELICIANO FERREIRA. *
SEVERINO ANTONIO DINIS. *
RIVALDO NACISO. *
EDVANILSON SANTOS.
JOÃO DIONIZIO. *
EDILSON SANTOS. *
MÔNICA OLIVEIRA. *
MARCOS ANTONIO MARTINS. *
JOSE CARLOS SANTOS. *
FRANCISCO DIASSIS CARDOZO
MARCOS ANTONIO ALVES
AMADEUS DOMINGOS.
MARIA DAS DORES SILVA SANTO. *
FÁSTULINA CRUZ.
BALETTI FERREIRA. *
MANOEL MARTINS. *
MARIA BETANIA MARTINS. *
MARILIA MARTINS. *
BETANIA SANTOS. *
IVANEIDE SANTOS.
ANTONIO JOSE DA SILVA. *
JOSE ANTONIO TAVARES. *
ELIZA CRUZ. *
PAULO MARIANO. *
MARIA JOSE SANTOS. *
JOSEFA NARCISO SANTOS.
MARIA DAS DORES NACIMENTO.
JOSEFA DINIS.
ANTONIO DINIS.
NECI DINIS.
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS.
ANA ANTONIA DA CONCEIÇÃO.
ANTONIO JULIANO DAS MERCÊS. *
ELENOR DO NACIMENTO. *
CLEIDE MARIA DINIS ARAUJO.
JAILTON CRUZ DO NACIMENTO.
MARIA DAS NEVES DOMINGO.
ANTONIO DOMINGOS.
ZANOEEL CARDOSO.
MARIA MADALENA MARTINS.

FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS - FEPAC

FEPAC/001/87-CIRCULAR

João Pessoa, 14 de fevereiro de 1987

Ilmo Sr.
Presidente da Associação

Ass. Beneficente dos Cristãos
João Maria da Silva

Os Diretores da Federação Paraibana de Associações Comunitárias - FEPAC, que a esta subscrevem, enviando a maioria dos dirigentes 7 de suas filiadas, vem com base nos Estatutos da FEPAC, C O N V O C A R V. Sa. e mais um delegado dessa Associação, para participar da 1ª Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no auditório do Colégio Argentina Pereira Gomes (por trás do Liceu Paraibano) na rua Camilo de Holanda, Centro, no dia 21 de fevereiro de 1987 com início às 14 h em primeira convocação com 2/3 dos Presidentes e delegados das Associações Comunitárias filiadas a FEPAC e às 15 horas em segunda convocação com qualquer número de presidentes e delegados presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Avaliação do desempenho da atual diretoria da FEPAC;
- Criação de uma comissão eleitoral para planejamento das futuras eleições da FEPAC, com o estabelecimento de datas, critérios, / regimento das eleições etc.
- Outros assuntos correlatos.

Na certeza de contarmos com a preciosa presença de V. Sa. e do delegado representante dessa Associação, subscrevemo-nos, ami,

Cordialmente,

Fernando Walter Oliveira de Silva
FERNANDO WALTER OLIVEIRA DE SILVA - 1º Vice-Presidente

Carlos Cavalcante de Oliveira
CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Secretário Geral da FEPAC

Fernando Vieira de Lima
FERNANDO VIEIRA DE LIMA - 1º Secretário da FEPAC

Antonio Urbano da Silva
ANTONIO URBANO DA SILVA - Tesoureiro Geral da FEPAC

Francisco de Assis Gomes de Lima
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA - Membro do Conselho Efetivo

João Vicente dos Santos
JOÃO VICENTE DOS SANTOS - Membro Efetivo do Cons. Fiscal

Associação do Sítio Santo Zísio

Presidente

João Dionizio

Vice Presidente

Manoel Martins de Oliveira

1ª secretária

Mônica de Oliveira Santos

2ª secretária

Maria Betânia Martins de Oliveira

1ª Tesoureiro

Alcel Feliciano Martins

Tesoureiro

Marilia Martins de Oliveira

Conselho fiscal

Eldeno do Nascimento

Antonio José da Silva

Serferino Antonio de Diniz

José Martins de Oliveira

Antonio Julião das Mercês

SOCIEDADE BENEFICENTE DO SÍTIO SANTO IZIDRO - CAMPINA GRANDE - Pb.

Of. S/n /87 Campina Grande 08 de Junho de 1987

Do Presidente da Sociedade Benéfica de Santo Izidro
Ao oficial do Registro de Titulos e Documentos de C.G.

Assunto.Registro de Estatutos (faz)

Prezada Sra.

João Dionísio do Nascimento, presidente da Sociedade Benéfica do Sítio Santo Izidro, vem através do presente solicitar, o registro dos Estatutos da Sociedade que dirige, a este Cartório do 5º Ofício, de Titulos e Documentos desta cidade.

João Dionísio do Nascimento
João Dionísio do Nascimento -Presidente -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Antônio Aladin Chaves Cordeiro
TABELIÃO

Lília Cordeiro de Moraes
Tabeliã Substituta

Waldinella Macedo Borba
ESCREVENTE

Reconheço a(s) firma(s) e letra(s)

João Dionísio do Nascimento

dou fé, em test() da verdade.

Campina Grande, 08/06/1987

Lília Cordeiro de Moraes
ESCRIVÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO
TELEFONE: 321.3005



COMARCA DE CAMPINA GRANDE
REGINA FRANÇA ISIDRO
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
TABELIÃ E ESCRIVÃ
CAMPINA GRANDE — PARAIBA

REGINA FRANÇA ISIDRO, Oficial
do Registro de Títulos e Do-
cumentos....., da Comarca de
Campina Grande Estado da Paraíba,
em virtude de Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO — a requerimento
verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro inte-
gral de um Estatuto de SOCIEDADE BENEFICENTE DO SÍTIO SANTO ISIDRO
sob nº 315, no Livro A-3 (Livro do Registro Civil das Pessoas Ju-
rídicas), com data de 16 de Julho de 1987, apontado sob nº de
ordem 5731, do Protocolo 28. C REFERE E É VERDADE; DOU FÉ.

Campina Grande, 16 de Julho de 1987

Regina França Isidro
Oficial do Registro Especial
(Substituto).

Sra. Oficial do 5º Cartório de Registro de Titulos e Documentos de
Campina Grande. Pb.

JOÃO DIONISIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, presidente da Sociedade Beneficente do Sitio Santo Izidro, desta cidade, vem através do presente, solicitar junto a este Cartório, o registro dos Estatutos da entidade supra citada, da qual é presidente.

Termos em que

Pede deferimento.

Campina Grande, 08 de junho de 1987

João Dionísio do Nascimento
João Dionísio do Nascimento - Presidente -

[illegible]

COMITÉ DE ORGANIZACIÓN:

COMITATO DE ORGANIZACION:

- 1 - MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA - *Maria da Gloria Pereira da Silva*
2 - LAURA BARBOSA SANTOS - *Laura Barbosa Santos*
3 - JOSEWILTON DOS SANTOS PEREIRA - *Josewilton dos Santos Pereira*
4 - MARCEL TAVIER DE ARAUJO - *Marcel Tavier de Araujo*
5 - ADALGISA MELO DE SOUZA - *Adalgisa Melo de Souza*
6 - VALEMIER DA SILVA BARROSO - *Valemier da Silva Barroso*

DIARIO LOS MUNICIPALES



ESTADO DE NICHUEN
CASA MUNICIPAL DE CASPICH
CASA DE PELLERIN

LEY NO 1539, de 13 de Abril de 1987.

Determina horário de funcionamento de lojas em zona cindada e de outras prestações.

GRANDE, "CASA DE FELIX ARAUJO";

Faço notar que a Câmara Municipal NANTYVE e a PROMULGO, nos termos do parágrafo 32, do artigo 32, da Lei Complementar nº 24, de 04 de Dezembro de 1941 "LEI ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS", a seguinte

美 索 美 索

1. The following information was obtained from the files of the FBI, New York Office, dated 10/10/50: